

Solteiro movimentada R\$ 419 bi

Os 47,1 milhões de solteiros movimentam, por ano, R\$ 418,7 bilhões com viagens, entretenimento e cursos de especialização, segundo o instituto Sophiamind. (FSP)

Mulheres gastam mais com celular

As solteiras gastam com telecomunicação (celular, telefone fixo e banda larga) e com cuidados pessoais (produtos de beleza, salão, academia), diz pesquisa do instituto Sophiamind. As casadas investem em carro e em imóveis. (FSP)

Tarifa de luz não deve cair

Mesmo com investimentos em hidrelétricas na Amazônia, os impostos impedem a queda do preço, diz Maurício Tolmasquim, presidente da EPE (empresa de pesquisa). (FSP)

SUAS CONTAS

Dólar	10/06 (em R\$)	
Paralelo	Compra 1,52	Venda 1,69
Livre	1,595	1,597
Turismo	1,50	1,64

Ações	10/06 (em R\$)	
Ibovespa	-1,22%	
Vale ON*	R\$ 48,99	
Varição***	-1,11%	
Petrobras ON**	R\$ 26,20	
Varição***	-0,22%	

Poupança	(em %)	
11/06	0,6855	14/06 0,6249
12/06	0,6544	15/06 0,6486
13/06	0,6264	15/06 0,6696

Ouro-BM&F	10/06 (em %)	
Gramma em 10/06	R\$ 79,5 (+0,6329%)	

CDB prefixado	em 10/06 (em %)	
	min./ano	máx./ano
R\$ 10.000	9	10,2
R\$ 30.000	9,6	11,2
R\$ 100.000	10,8	11,5

Correção do FGTS	Crédito em 10/05/11	
		0,2836%

Salário mínimo	R\$ 545 Dia: R\$ 18,16	
Empregados domésticos em SP	R\$ 600	Dia: R\$ 20

Inflação	Mar.	Abr.	12 meses
IPC/Fipe	0,35	0,70	6,39
ICV/Dieese	0,91	0,80	7,33
IGP-M/FGV	0,62	0,45	10,60
IGP-DI/FGV	0,61	0,50	10,84
INPC/IBGE	0,66	0,72	6,30
INCC/FGV	0,43	1,06	7,33

Aluguéis	Março*	Abril**
Índice	6,06	6,39
ICV/Dieese	6,72	7,33
IGP-M/FGV	10,95	10,60
IGP-DI/FGV	11,09	10,84
INPC/IBGE	6,31	6,30

Casa própria	Defasagem de 30 dias	
Data-base	Março	Reajuste 3,7835%
Março		3,7835%
Abril		3,8379%

BTN + TR cheia (em R\$)	Junho	
		1,5539

Unidades fiscais (em R\$)	Ufesp	
		17,45
UFM		102,02

Taxa Selic	Maio (mês)	
		0,99%
Anual		12%

Juros (maio)	Mínimo	Máximo
Cheque especial	7,95	12,30
Empréstimo pessoal	4,95	6,41

Imposto de Renda	Alíquota (%)	Deduzir (R\$)
Até 1.566,61	isento	-
De 1.566,62 até 2.347,85	7,5	117,49
De 2.347,86 até 3.130,51	15	293,58
De 3.130,52 até 3.911,63	22,5	528,37
Acima de 3.911,63	27,5	723,95

Contribuição à Previdência (Competência maio*)	Salário de R\$	%	R\$
Autônomo e facultativo			
Valor mínimo	545	20	109
Valor máximo	3.689,66	20	737,93

Veja quando vale a pena a troca de benefício

SEGURADO QUE PEDIU APOSENTADORIA PROPORCIONAL, CONTINUOU PAGANDO O INSS E PODE OBTER O BENEFÍCIO INTEGRAL TEM AUMENTO GARANTIDO

O aposentado que trabalha e que continua pagando as contribuições previdenciárias pode conseguir, na Justiça, trocar o seu benefício por outro mais vantajoso. O aumento pode chegar a 63%. Porém, nem sempre a troca de aposentadoria (também conhecida como desaposentação) garante uma vantagem para o segurado do INSS.

Por isso, para entrar com uma ação, é preciso entregar cálculos que comprovem que a troca garante um aumento. Essa simulação pode ser feita por um especialista ou no site da Previdência Social (www.previdencia.gov.br).

Segundo o advogado previdenciário Daisson Portanova, do escritório Gueller, Portanova e Vidutto, cada caso precisa ser analisado separadamente, mas algumas situações são inquestionáveis. "Quem se aposentou de maneira proporcional e, depois, trabalhou tempo suficiente para pedir a aposentadoria integral, terá um aumento garantido", afirma o especialista. Esse tende a ser o maior beneficiado com a troca de aposentadoria.

Por outro lado, o segurado que, depois de se aposentar, pagou contribuições previdenciárias sobre o salário mínimo (R\$ 545, hoje), dificilmente terá um aumento com a troca de aposentadoria, de

acordo com o advogado Diego Franco Gonçalves, do escritório Francisco Rafael Gonçalves Advogados Associados. "Na maioria dos casos, não valerá a pena para esse segurado entrar com uma ação."

O Agora levantou situações que podem indicar se vale a pena ou não arcar com os gastos processuais e entrar com uma ação na Justiça (veja detalhes ao lado). No entanto, são muitas as variáveis a serem consideradas —tais como salário, idade, tempo trabalhado após a aposentadoria e tipo de benefício—, e o ideal é contratar um especialista.

Mesmo para as situações que valem a pena, o segurado deverá considerar o risco de perder a ação. O assunto não está pacificado nos tribunais, e há juízes que não concedem a troca. Além disso, o STF (Supremo Tribunal Federal) deverá julgar a troca de aposentadoria neste ano —o que poderá mudar o entendimento dos tribunais inferiores.

Especialistas acreditam que o mais provável é o Supremo negar a troca, ou permiti-la somente se o aposentado devolver toda a grana que já recebeu do INSS. Se isso acontecer, o rol de beneficiados reduzirá ainda mais. "Recomendo esperar o julgamento do STF para ver o que vai acontecer", diz Gonçalves. (Ana Magalhães)

A DISCUSSÃO NA JUSTIÇA

A troca de aposentadoria ainda não está pacificada no Judiciário

O STF deve julgar a questão neste ano

Alguns juízes só concedem a troca de benefício se o aposentado devolver ao INSS o que já recebeu de aposentadoria

Essa devolução pode ser parcelada e descontada do futuro benefício

O STJ, no entanto, concede a troca de benefício sem a devolução



ENTENDA

QUANDO VALE A PENA ENTRAR COM A AÇÃO



QUANDO NÃO VALE A PENA ENTRAR COM A AÇÃO



1 QUEM SE APOSENTOU DE FORMA PROPORCIONAL

- Quem se aposentou de maneira proporcional e, depois disso, trabalhou por um período suficiente para se aposentar por tempo de contribuição, deve entrar com ação na Justiça
- Esses aposentados costumam ser os maiores beneficiados com a troca de benefício
- Para saber se tem esse direito, é preciso verificar se os anos totais trabalhados superam os 35 anos de contribuição (homens) ou 30 anos (mulheres)

2 PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS APÓS 1999

- A troca de benefício tende a ser benéfica para os aposentados que tiveram o desconto do fator previdenciário (fórmula criada em 1999 que reduz o benefício de quem se aposenta jovem)
- Isso ocorre porque, quanto maior for a idade e o tempo de contribuição, menor será o desconto do fator previdenciário sobre a aposentadoria

3 APOSENTADO POR IDADE QUE REUNIU CONDIÇÕES DE SE APOSENTAR POR TEMPO

- A aposentadoria por idade equivale a 70% da média salarial
- Já a aposentadoria por tempo de contribuição é calculada a partir de 100% da média salarial —é preciso considerar, porém, que pode haver o desconto do fator previdenciário

4 QUEM TRABALHOU, EM GERAL, MAIS DE TRÊS ANOS APÓS A APOSENTADORIA

- Quanto maior for o tempo trabalhado depois da aposentadoria, maior será o aumento no valor do benefício com a ação judicial
- Isso porque, ao trocar de benefício, o INSS fará os novos cálculos, incluindo os últimos anos trabalhados (e recolhidos)

5 SEGURADO QUE TEVE AUMENTO SALARIAL DEPOIS DE SE APOSENTAR

- Dependendo do aumento salarial e do tempo trabalhado após a aposentadoria, um novo cálculo pode ser vantajoso

- O aposentado que trabalha pode conseguir, na Justiça, um benefício mais alto, que inclua as últimas contribuições

- No entanto, nem sempre é vantajoso para o aposentado pedir um novo benefício

- Para entrar com um processo, é recomendável contratar um advogado. É preciso comprovar, por meio de cálculos, que a troca de benefício é vantajosa



- A troca de benefício (também conhecida como desaposentação) só vale para o aposentado que trabalha e contribui para o INSS

GASTOS COM ADVOGADO

- Como é uma ação complexa, recomenda-se contratar um advogado
- Além disso, é importante entrar com a ação na Vara Previdenciária (e não no juizado) para que seja possível recorrer ao STJ, que tem decisão favorável ao aposentado
- Normalmente, os escritórios pedem uma antecipação (que varia de R\$ 545 a R\$ 2.500) e um percentual sobre os atrasados (que não deve ser maior que 30%)